



LEI N.º 1543 DE 24 ABRIL DE 2019

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), para fazer face as despesas com a execução da construção do novo prédio do Paço Municipal, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo.

02 - Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

041220002.1.019000 – Construção do Paço Municipal

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

FICHA 52.....R\$ 500.000,00

Artigo 3.º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto por esta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme apurado no Balanço Patrimonial.

Artigo 4.º - Por força das alterações constantes na presente lei, deverão ser consignadas nas peças de planejamento orçamentário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de Abril de 2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS
Enc. de Secretaria